



DECRETO Nº 062/2007 – DE 08 DE JANEIRO DE 2007.

FIXA A DATA PARA RECOLHIMENTO DA TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 251 da Lei nº 073/94 - Código Tributário Municipal, e no artigo 246, da Lei Municipal nº 148/2000 – Código de Saúde do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fixa a data de 28 de fevereiro do ano em curso, para recolhimento dos valores inerentes à Taxa de Localização e Funcionamento e Taxa de Vigilância Sanitária, exercício 2007.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 08 de janeiro de 2007.


Estevan Antônio Fiorio
Prefeito Municipal